

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta <u>licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global</u>, no endereço eletrônico <u>http://www.portaldecompraspublicas.com.br</u> (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando a contratação de serviços contínuos de portaria/vigia desarmada diurna e noturna para a Sede do Centro de Inovação de Tubarão, denominado SIGMA PARK, localizado na rua Espanha, 326, bairro Revoredo, Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 15.775/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas:
 - ° das 14:00 do dia 18/07/2023, às 13:30 do dia 31/07/2023;
- Limite para impugnação ao edital:
 - o 19:00 do dia 26/07/2023;
- Início da Sessão Pública do pregão:
 - o 14:00 do dia 31/07/2023.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.
- 1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à complexidade do item.

II - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturna para a sede do Centro de Inovação de Tubarão diante da necessidade de segurança, monitoramento e controle de todos os pontos de acesso à edificação, áreas de maior circulação de pessoas e veículos, e considerando a necessidade de se zelar pelo patrimônio público e atender às necessidades dos serviços de vigilante patrimonial, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações na SEDE DO Centro de Inovação de Tubarão, denominado SIGMA PARK, localizado na Rua Espanha, 326 Revoredo, Tubarão SC, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 2.2 O item objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, contados a partir da notificação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 3.2 É vedada a participação de:
 - a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC:
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.
- 3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
 - 4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:
 - a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



- Ser apresentada por valor unitário e total da prestação dos serviços, com valores expressos em Reais;
- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
 - d) O prazo de início da prestação do serviço cotado, conforme o item 12 deste Edital;
 - e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.
 - 4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para o item.
- 4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o item.
 - 5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI - DA ETAPA DE LANCES

- 6.1 O preço de abertura da etapa de lances do item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.



- 6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
- 6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- II todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- III caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
- 6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).
 - 6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.



6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a <u>à plataforma eletrônica utilizada</u>. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia <u>autenticada eletronicamente</u>, sendo que, <u>os documentos que necessitarem de assinatura</u>, esta deverá ser de forma digital, inclusive as propostas.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.
 - 7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (<u>conforme modelo constante no anexo II)</u>;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.4.1 **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que venha a substituí-lo) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.2.4.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

- a.1) publicados em Diário Oficial; ou
- a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- b.1) por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; <u>ou</u>
 b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou
- em outro órgão equivalente.
 c) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- c.1) por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 7.2.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.2.4.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



- **III)** Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- **IV)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, acompanhado de documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.
- 7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até <u>três (03)</u> dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, <u>exclusivamente por meio de formulário eletrônico.</u>
 - 8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
- 8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.
- 9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.



X - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.
- 10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.1.1 A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema "Saúde e Segurança do Trabalho", durante toda a vigência do contrato, conforme Lei Municipal nº 5.831/2022.
- 11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DO SERVIÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.
- 12.2 Do Prazo: A Contratada disporá dos prazos e condições constantes no termo de referência (anexo I do Edital) para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 12.3 A prestação de serviços, objeto deste edital, será feita no endereço indicado pela requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar a qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior apontamento as falhas e manter a estrita comunicação entre município e CONTRATADA, em conformidade com as exigências do Edital.
- 12.4 A Administração Municipal conferirá os serviços prestados e providenciar o pagamento conforme prazo estipulado, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser corrigido no prazo máximo estabelecido pelo Município, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- 12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.
- 12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.
 - 12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.
- 12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.
- 12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.
- 12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
 - 12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.17 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE e/ou pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão Municipal. O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para contratação correrá por conta da dotação orçamentária:31.01.2.066.3.3.90 (73) – Fundo Municipal de Inovação

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
 - a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
 - b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal http://portaldecompraspublicas.com.br, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: http://www.tubarao.sc.gov.br, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 18/2023

- 16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal http://portaldecompraspublicas.com.br; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de "Protocolo" através do link: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado – Termo de Referência.

Anexo I-A - Proposta de Preços

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 17 de julho de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito Interino



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA/VIGIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA A SEDE DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO, DENOMINADO SIGMA PARK, LOCALIZADO NA RUA ESPANHA, 326, BAIRRO REVOREDO, TUBARÃO, CEP 88.704-600.

1. OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturna para a sede do Centro de Inovação de Tubarão diante da necessidade de segurança, monitoramento e controle de todos os pontos de acesso à edificação, áreas de maior circulação de pessoas e veículos, e considerando a necessidade de se zelar pelo patrimônio público e atender às necessidades dos serviços de vigilante patrimonial, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações na SEDE DO Centro de Inovação de Tubarão, denominado SIGMA PARK, localizado na Rua Espanha, 326 Revoredo, Tubarão SC, 88704-600, prédio público Municipal e assegurar a integridade física dos colaboradores, contribuintes e dos que eventualmente transitam nas instalações do Prédio, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, atendendo dessa forma ao contrato de Nº 01/2022, Cláusula Quarta, item I, firmado entre o Município de Tubarão e o Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia para a Gestão Administrativa do Centro de Inovação de Tubarão.
- **1.2** Entende-se por Portaria/Vigia aquela "exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais" (BRASIL. Portaria nº 387, 2006, art.1°, § 4°, I).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o quadro atual de vigias efetivos/concursados da Secretaria Municipal de Gestão, não é suficiente para atender a demanda do serviço e no concurso público inexiste vaga para guarda patrimonial para suprir essa demanda. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância, diurna e noturna no Centro de Inovação de Tubarão, denominado SIGMA PARK, localizado na Rua Espanha, 326 - Revoredo, Tubarão - SC, 88704-600, garantindo assim a segurança e integridade física dos equipamentos público e garantindo também a integridade de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, impedindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita. Importante considerar que, a prestação do serviço é de natureza continuada, cuja regularidade é de fundamental importância para a eficiência da prestação sistêmica do serviço público. O serviço de vigia e vigilância patrimonial, tem como escopo eliminar a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como, proporcionar segurança aos usuários do serviço público e colaboradores em geral, atendendo dessa forma ao contrato de Nº 01/2022, Cláusula Quarta, item I, firmado entre o Município de Tubarão e o Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia para a Gestão Administrativa do Centro de Inovação de Tubarão.

3. LOCAIS E HORÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEDE DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO, DENOMINADO SIGMA PARK

3.1 Serviços contínuos de Portaria/Vigia desarmada diurna e noturna para a Sede do Centro de Inovação de Tubarão, sendo 01 (um) posto de serviço 24 (vinte e quatro) horas.

CENTRO DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO Rua Espanha, 326 Bairro Revoredo, Tubarão SC.

4. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES



Item	Especificações	Quantidade	Quantidade meses prestação de serviços	Valor Unitário referência	Valor Total referência
1	Valor mensal posto vigia 24 hs	01	12	R\$28.490,00	R\$341.880,00

- **4.2** A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilante patrimonial, diurna e noturna. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: Cada posto de serviço poderá ser atendido de acordo com o quantitativo de vigilantes conforme sua necessidade. O regime de trabalho para efeito deste termo de referência, será em POSTOS com vigilantes em escala de 12x36 Diurno, Noturno (segunda a segunda), conforme quadro descritivo abaixo, sendo que o horário de trabalho atenderá a necessidade do setor dentro da escala diurna e noturna 12x36hs ou administrativa:
- 4.2.1 A empresa participante deverá ser especializada nas atividades de segurança privada de acordo com a Lei 7.102 de 20 de junho de 1983 e demais decretos regulamentares;
- 4.2.2 Os vigilantes precisam ter cursos de formação de vigilância e suas atualizações anuais;
- 4.2.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2.4 Ter idade mínima de 21 anos;
- 4.2.5 Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- 4.2.6 Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- 4.2.7 Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- 4.2.8 Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial ou estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como o local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da justiça federal. Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e Justiça Eleitoral.
- 4.2.9 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 4.2.10 Possuir registro no Cadastro de Pessoas físicas
- 4.2.11 A prestação dos serviços envolve a disposição por parte da contratada de profissionais habilitados e capacitados para:
- 4.2.12 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.13 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 4.2.14 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 4.2.15 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do Responsável;
- 4.2.16 Fiscalizar quando solicitado a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, conforme regulamentação do Órgão a ser vigiado;
- 4.2.17 Repassar para o(s) porteiros/vigia(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.2.18 Comunicar à Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;
- 4.2.19 Colaborar com a Polícia Civil e Militar do Estado de Santa Catarina nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, da melhor forma possível, a atuação daquelas, inclusive indicando suspeitos e indicando vítimas e/ou testemunhas presenciais de eventual acontecimento; 4.2.20 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas anás o término de cada expediente
- 4.2.20 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados, pontos facultativos, recessos, férias coletivas e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação;



- 4.2.21 Atender as chamadas telefônicas nos períodos que não houver expediente nos órgãos requisitantes bem como nos finais de semanas e feriados. O mesmo deverá fazer o recebimento das ligações e em caso de falta de água anotar os referidos locais e passar diretamente para as equipes de plantão. Em caso de não existir pessoal competente na autarquia, os recados e situações deverão ser anotadas juntamente com seus endereços para posterior conhecimento das chefias.
- 4.2.22 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 4.2.23 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 4.2.24 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.2.25 Informar as Autoridades ou a força policial quando verificar aglomerações ou pessoas em atividade suspeita, seja para depredação do patrimônio público, seja para prática de atos ilícitos (uso de drogas ou consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, por exemplo);
- 4.2.26 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.2.27 Executar a(s) ronda(s) a cada 30 minutos, conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.2.28 Exercer, por intermédio dos porteiros/vigias alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, estacionamento e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
- a) Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE e verificar se todas as portas e janelas estão devidamente fechadas, demais luzes e equipamentos do prédio se encontram desligados;
- b) Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- c) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- d) Manter sob sua guarda chaves de veículos e controlar a entrada e saída, preencher formulários de autorização de uso e efetuar os lançamentos no sistema de frota. Todos os materiais e equipamentos que compõem o patrimônio da Contratante só serão liberados mediante autorização da Administração;
- e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
- g) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;
- h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- i) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado pela Administração;
- j) Efetuar atendimento telefônico e prestar informações ao público em geral.
- k) Controlar o acesso de cidadãos e veículos nos estacionamentos;
- I) Receber objetos destinados a CONTRATANTE e responsabilizar-se por sua conferência guarda e entrega, devendo registrar essas operações no livro de ocorrências.
- m) Efetuar ativação e desativação de alarmes e dispositivos de segurança, informar imediatamente a empresa responsável em caso de eventuais falhas ou disparos e posteriormente ao responsável designado pela contratada.
- n) Efetuar o hasteamento e recolhimento de bandeiras, bem como, a guarda de materiais e objetos que possam ser furtados ou danificados pela ação do tempo.
- 4.2.29 A alocação de novos postos ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação a Administração, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a Contratada terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Administração, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento;
- 4.2.30 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de



forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

- 4.2.31 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.2.32 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 4.2.33 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.2.34 Observar o horário de trabalho estabelecido pela Administração, em conformidade com as leis trabalhistas:
- 4.2.35 Registrar e controlar diariamente as ocorrências nos Postos de serviço, bem como a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos quando do fechamento da fatura;
- 4.2.36 Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à Contratante;
- 4.2.37 Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Até 10 dias, a contar do recebimento, pela empresa, da Autorização de Fornecimento.

6. EXECUÇÃO

6.1 Para a perfeita execução das atividades do objeto desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos (não inclui rádio de comunicação), promovendo sua substituição quando necessário pela empresa especializada nas atividades de segurança privada de acordo com a Lei 7.102/1983 e demais decretos regulamentares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATADA:

- 1. Verificar diariamente ao final do respectivo turno se todas as portas e janelas localizadas na área sob sua responsabilidade estão devidamente fechadas;
- 2. Acionar diariamente o sistema de alarme eletrônico se houver, no período da noite e efetuar seu desligamento na manhã do dia seguinte;
- 3. Registrar em livro próprio qualquer ocorrência em relação ao funcionamento do alarme eletrônico, para que a administração do Centro de Inovação adote as providências cabíveis;
- 4. Impedir a entrada de qualquer pessoa não autorizada;
- 5. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do horário de expediente normal (o horário normal de expediente é aquele compreendido entre 8 horas e 18 horas nos dias úteis, podendo haver variação de acordo com o posto de trabalho) somente permitindo o ingresso fora desse horário e dias, daquelas que tenham sido previamente autorizadas por escrito pela administração do Centro de Inovação, sendo registrados os horários de entrada e saída, como também, transcrito no livro de anotações;
- 6. Comunicar, via telefone, ao setor competente, a presença de convidados, representantes de empresa, prestadores de serviços, oficiais de justiça, e etc...;
- 7. Impedir circulação das pessoas relacionadas anteriormente sem a presença de um empregado do setor competente;
- 8. Identificar e registrar a entrada de empregados e prestadores de serviços nas dependências das Unidades fora do horário do expediente, anexando em livro próprio a respectiva autorização assinada pela responsável pela Unidade;
- 9. Controlar a saída dos empregados das Unidades após o horário de expediente, sempre, pela porta da frente do prédio para efetuar o devido registro;
- 10. Nos feriados e finais de semana, exceto quando houver necessidade de prestação de serviço, devidamente autorizada, as portas permanecerão trancadas;



- 11. Repassar ao(s) vigia(s) e vigilantes(s) que estiver(em) assumindo o Posto de Serviço, quando a rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem com eventual(is) anomalia(s) observada(s) nas instalações e nas suas imediações, procedendo a devida anotação;
- 12. Comunicar o Contratante, mediante registro em livro próprio, todo e qualquer acontecimento irregular e que atenue contra o Patrimônio, instalações e a integridade dos empregados e que requeira ação preventiva e/ou corretiva apropriada;
- 13. Apresentar mensalmente ou quando necessário ao fiscal do contrato para conhecimento e, caso necessário, adoção das providências cabíveis, o livro de registro de ocorrências
- 14. Colaborar com as polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial no âmbito das instalações da contratante, facilitando no melhor possível, a atuação pertinente, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do acontecimento;
- 15. Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações das Unidades sem prévia e expressa autorização dos responsáveis e, no caso de desobediência, providenciar reforço policial para retirada do(s) mesmo(s);
- 16. Proibir qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos de Serviço e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados:
- 17. Proibir a utilização dos Postos de Serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados, prestadores de serviço, Conselheiros, ou de terceiros;
- 18. Assumir diariamente o Posto de Serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e com aparência pessoal adequada, devendo se apresentar ao local de trabalho (Posto de Serviço) com 10 (dez) minutos antecedência e de posse dos acessórios necessários ao desempenho de suas atividades;
- 19. Receber em seu posto de trabalho, de forma educada, todos funcionários e prestadores de serviço e visitantes e, quando for o caso, prestar-lhes informações e orientações, sempre que solicitado, ou encaminhando-o à(s) pessoa(s) competente(s) para fazê-lo;
- 20. Permanecer atento e vigilante atendendo imediatamente qualquer alteração identificada; 21. Manter-se no Posto de Serviço, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 22. Verificar diariamente, ao final de seu turno de trabalho, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 23. Registrar a permanência de pessoas nas salas fora dos horários do expediente normal;
- 24. Realizar diariamente vistoria no Edifício, identificando a existência de objetos abandonados ou suspeitos (pacotes, embrulhos, etc);
- 25. Efetuar vistoria nos prédios, quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando irregularidades ocorridas, que deverão ser anotadas em livro próprio para posterior conhecimento do responsável;
- 26. Impedir a saída de volumes e materiais sem que estejam expressamente autorizados pelos responsáveis;
- 27. Manter de forma permanente, fiscalização em todos os Postos de serviços e área e atuação, durante os horários de funcionamento dos mesmos;
- 28. Não permitir a entrada de quem quer que seja que apresente traços de embriaguez alcoólica ou como também de pessoas com suspeitas de estarem sob efeito de drogas ou narcóticos, ou que apresentem visível instabilidade emocional, sem antes submetê-las à apreciação da Secretaria-Geral, que avaliará a possibilidade de acesso ao Edifício e Sede ou a necessidade de encaminhamento para avaliação policial ou médica, quando for o caso;
- 29. Providenciar para que o(s) portador(es) de deficiência(s) físicas(s) de locação tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores e, quando for o caso, procurar ajudá-la(s) no desembarque de veículos, acesso aos elevadores, trânsito pelos corredores, acesso às salas;
- 30. Abster-se, por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias as determinadas no Contrato especial e principalmente, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- 31. Não ler em posto de serviço (jornais, revistas, etc), tal procedimento não será admitido, pois a leitura tira a atenção do vigia;
- 32. Não se ausentar do posto de serviço sem prévia comunicação e autorização, toda e qualquer saída deverá ser comunicada;
- 33. Impedir a saída, retirada ou transporte de qualquer bem patrimonial vinculado a entidade, quando para fora de suas dependências, que só será permitida mediante prévia autorização por escrito e com a assinatura do responsável;



- 34. Conferir as assinaturas (com carimbo), o número do patrimônio e as especificações do material que está saindo:
- 35. A prestação dos serviços é programada pela Diretoria Administrativa Financeira e deverá ser cumprida pelo(s) vigia(s) e vigilante(s), com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações dos empregados e prestadores de serviços e das pessoas em geral; São de inteira responsabilidade da contratada a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte. A Contratada será a única responsável por acidentes de que possa ser vítima a mão de obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes do contrato bem como por todo e qualquer dano que estes prepostos venham a causar às instalações do Contratante:
- a) Implantar de forma imediata e após o recebimento da autorização de início dos serviços a mão de obra especializada nos respectivos Postos de serviço conforme especificado neste Termo e Referência;
- b) Responsabilizar-se, por todos os prejuízos advindos de perdas e danos inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que o Contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso em que os serviços prestados, por força do contrato, violarem direitos, de terceiros;
- c) Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao Contratante, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou preposto, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição do(s) bem(s) ou ressarcimento do (s) prejuízo (s) após a comprovação da culpabilidade da Contratada:
- d) Ser obrigada a substituir o Contratante em qualquer demanda judicial intentada ou decorrente do objeto dos servicos prestados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados às instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também danos materiais;
- f) Arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento da mão de obra ao local de prestação dos serviços e demais despesas com transporte, sem repasse para a Contratante;
- g) Em caso de ausência por qualquer motivo do funcionário, a empresa deverá providências a substituição imediatamente:
- h) Fornecer uniformes, seus complementos e os equipamentos abaixo discriminados à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da época e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho; crachá de identificação da contratada, Livro de ocorrência, Tonfa/cassetete, Apito (com cordão), Lanterna com bateria, cinto porta treco, celular, Os uniformes contemplam 2 calças, 2 camisas manga curta, 2 camisas mangas longa a cada 12 meses, jaqueta de frio ou japona, cinto de nylon, sapato de segurança, (coturno com solado de borracha, um conjunto a cada 12 meses e Detectores de metais portátil. O Posto de trabalho será de acordo com a conveniência administrativa.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

DA CONTRATANTE:

- 1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada mediante apresentação de Notas Fiscais mensais e planilhas de serviços;
- 2. Repassar à Contratada todas os dados e informações necessários para a execução dos serviços;
- 3. Permitir à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de serviços acessórios ao objeto contratado;
- 4. Realizar a supervisão, acompanhamento e o controle da execução do objeto proposto, bem como a coordenação dos serviços prestados pelos profissionais.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1** Certidão Negativa de **Falência**, **Concordata** ou **Recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.2 Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que venha a substituí-lo) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



8.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

- a.1) publicados em Diário Oficial; ou
- a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- b.1) por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; <u>ou</u>
- b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

c) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- c.1) por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 8.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.2.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **III)** Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes:
- **IV)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, acompanhado de documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** A remuneração mensal da contratada será feita em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo executivo do Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia que administra o Centro de Inovação, ora denominado SIGMA PARK e pelo servidor da Prefeitura Municipal de Tubarão, fiscal do contrato Gerente de Inovação.
- **9.2** A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo ser entregue mensalmente; 9.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta-corrente por ela indicada, e ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal**, que ocorrerá após a aprovação do relatório mensal de prestação dos serviços pelo Fiscal, e:
- a)Relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que deverão conter: quais profissionais executaram os serviços e a formação de cada profissional, período de execução dos trabalhos (mês de referência do documento fiscal), quantidades de horas executadas pelo profissional.
- b) Relatório contendo a identificação do colaborador, sua respectiva escala trabalho e o registro de ponto dos mesmos. A empresa deverá descontar da fatura as horas de atraso ou para substituição de colaborador faltante, bem como os dias em que porventura houver falta dos colaboradores sem que haja substituição.
- c) Os comprovantes de pagamento dos salários;
- d) Fichas de admissão (quando houver);



- e) Termos de rescisão contratual (quando houver);
- f) Guias de recolhimento do FGTS e INSS referente ao mês anterior de prestação dos serviços, observada a natureza jurídica da licitante.
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação:
- g.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g.4) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.3** Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.
- **9.4** O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.
- **9.5** O atraso no pagamento dos Salários, FGTS e INSS dos empregados, implicará no bloqueio dos valores devidos pelo Município à empresa contratada, sendo os mesmos repassados diretamente aos obreiros, situação que deverá ser procedida mediante Assistência Sindical.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia que administra o Centro de Inovação, ora denominado SIGMA PARK que deverá ser responsável pela certificação da nota fiscal mensal para pagamento dos vigilantes e por encaminhá-la a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação para que após os trâmites internos, encaminhe para pagamento ao setor financeiro.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93."

12. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

12.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE e/ou pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão Municipal. O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

13. SANÇÕES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: 13.1.1. Advertência; 13.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir: 13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência; 13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso



superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso; 13.1.2.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos serviços; b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros; c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

- **13.2** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- **13.4** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tubarão/SC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. PROPOSTA DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** O critério de julgamento para contratação de empresa para prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 14.2 A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE:
- a) VALOR UNITÁRIO (MENSAL) e VALOR TOTAL (12 MESES), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto, sob pena de desclassificação.
- b) planilha de custos e formação de preços, por carga horária de trabalho, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados.
- b.1) A composição do preço dos serviços contratados corresponderá a 03 montantes:
- I Montante "A" composto do custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados;
- II Montante "B" composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do Contrato, inclusive Vale-alimentação, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- III Montante "C" Composto pelos tributos incidentes sobre a atividade. Sobre os valores definidos nos montantes "A" e "B", aplicar-se-ão os tributos destacados no montante "C" incidentes sobre a atividade econômica, com exceção do Imposto de Renda IR e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL.
- b.2) Os proponentes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão encaminhar acompanhado de proposta a cópia da DAS para comprovação da alíquota cotada.
- b.3) Deverá também ser indicado no montante "B" o valor referente aos uniformes e equipamentos descritos na proposta de preços.
- b.4) Considerando a determinação do TCU constante no Acórdão nº 824/2010 Plenário, as licitantes, quando da inclusão em sua planilha do item "Reserva Técnica", deverão indicar expressamente os custos que serão cobertos por tal item. A não disponibilização de tal informação, acompanhado de proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará na desclassificação da proposta.
- **14.3** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidente sobre o serviço a ser contratado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
- **14.4** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- **14.5** A apresentação de proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.



- 14.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.
- **14.7** A critério da Contratante poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **14.8** A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **14.10** A rubrica da dotação orçamentária destinada ao pagamento das despesas são: 31.01.2.066.3.3.90 (73) Fundo Municipal de Inovação

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente do Contrato ou item do Contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- **15.2** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **15.3** Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.
- **15.4** Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item do Contrato, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar Contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do Contrato;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do Contrato relacionados no pedido.



- **15.5** Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o Contrato; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.
- 15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- **15.7** É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.8** As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- **15.9** Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- **15.10** As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos serviços do presente Edital.
- **15.11** Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.
- **16.2** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 16.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- I Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77



da lei 8.666/1993.

- **16.5** Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.
- **16.6** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.7** Rescindido o contrato, a Administração descontará da garantia contratual e do pagamento devido à contratada os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela contratada à Administração.
- 16.8 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



ANEXO I - A
PROPOSTA DE PREÇOS
Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

	ocial:				
CNPJ:					
Endereço):				
Cidade/U	F:		CEP:		
Telefone((s):				
E-mail(s):	:				
STE PR	OCESSO LICITATÓRIO É DE P	ARTICIPAÇÃO	GERAL DOS INTE	RESSADOS	
ltem	Unidade de Medida / Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário Máximo (Mensal)	Valor Unitário Cotado (Mensal)	Valor Total Cotado (Valor Mensal x 12)
01	Serviço/Mensal Serviços contínuos de Portaria/Vigia desarmada diurna e noturna para a Sede do Centro de Inovação de Tubarão ora denominado Sigma Park, sendo 01 (um) posto de serviço 24 (vinte e quatro) horas. Centro de Inovação de Tubarão — Rua Espanha, 326 — Revoredo, Tubarão/SC, CEP 88.704-600 Observação: As demais condições de execução dos Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturnaencontram-se especificados no ANEXO I — Termo de Referência do presente Edi-	01 (posto de serviço) 12 (Meses)	R\$ 28.490,00	R\$ 	R\$

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Objeto: Contratação de Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturna para a sede do Centro de Inovação de Tubarão diante da necessidade de segurança, monitoramento e controle de todos os pontos de acesso à edificação, áreas de maior circulação de pessoas e veículos, e considerando a necessidade de se zelar pelo patrimônio público e atender às necessidades dos serviços de vigilante patrimonial, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações na SEDE DO Centro de Inovação de Tubarão, denominado SIGMA PARK, localizado na Rua Espanha, 326 – Revoredo, Tubarão – SC.

A empresa, inscrita no

CNPJ sob o nº	, portao nº	dor da carte , D	eira de identidade Declara, na forma e sob as
DECLARA, ainda, estar ciente neste edital e no art. 299 do Código Pe			
CAMPO DESTINADO A ME/ER	PP		
()Sem ressalva ()Com ressalva quanto à Complementar nº 123/2006.	regularidade fiscal, co	onforme previsão leç	gal (§1º do Art. 43 da Lei
Carim	bo, assinatura e CPF d	lo representante lega	— al.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

Objeto: Contratação de Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturna para a sede do Centro de Inovação de Tubarão diante da necessidade de segurança, monitoramento e controle de todos os pontos de acesso à edificação, áreas de maior circulação de pessoas e veículos, e considerando a necessidade de se zelar pelo patrimônio público e atender às necessidades dos serviços de vigilante patrimonial, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações na SEDE DO Centro de Înovação de Tubarão, denominado SIGMA PARK, localizado na Rua Espanha, 326 - Revoredo, Tubarão -SC.

A empresa					;	inscrita	no Cl	NPJ nº
	por	intermédio	de		represer			
					da Cart			
	, e do	CPF n°					_, DE(CLARA
para fins do disposto no inciso V do ai 1999, que não emprega menor de dez menor de dezesseis anos.	rt. 27 da le	i 8.666/93, ad	crescide	o pela le	ei nº 9.85	4, de 27	de outu	ıbro de
Ressalva: emprega menor, a p	oartir de qu	atorze anos,	na con	dição d	e aprendi	z ().	
Local e data:,	,	de			_ de	<u></u> .		
 Carim	nbo, assina	atura e CPF d	lo repre	sentani	te legal.			



ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº __/20xx PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PREÂMBULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA/VIGIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E A EMPRESA (...).

CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Rua Felipe Schimdt, nº
108, Bairro Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-180, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, através da
SECRETARIA de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, neste ato representada pelo
Prefeito Interino, Senhor Gelson José Bento, que esta subscreve daqui para frente denominado
simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na cidade de, Estado de
, na, no Bairro, inscrita no CNPJ sob o no, neste ato
representada pelo senhor, portador do CPF nº, que também subscreve, doravante
denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão
Eletrônico nº 18/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

Os documentos referidos ao parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a esse Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, Processo Licitatório nº 80/2023, homologado em/......., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturna para a sede do Centro de Inovação de Tubarão diante da necessidade de segurança, monitoramento e controle de todos os pontos de acesso à edificação, áreas de maior circulação de pessoas e veículos, e considerando a necessidade de se zelar pelo patrimônio público e atender às necessidades dos serviços de vigilante patrimonial, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações na SEDE DO Centro de Inovação de Tubarão, denominado SIGMA PARK, localizado na Rua Espanha, 326 —



Revoredo, Tubarão – SC, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos, sempre com presteza e assiduidade. São diversos os comprometimentos que a empresa Contratada deverá ter com o Município de Tubarão, como substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sendo que o funcionário da Contratante não poderá trabalhar inapropriadamente; substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios; resolver situações que possam surgir no decorrer do dia; transmitir segurança à Contratada, garantindo que os possíveis problemas ocasionados durante a prestação dos serviços possam ser sanados o mais rápido possível; entre outros fatores benéficos que influenciam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturna. O Município de Tubarão, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e a Entidade Gestora do Centro de Inovação, deverão estar contactados com a Contratada de forma contínua, uma vez que os serviços serão prestados 24 horas por e aos sábados, domingos, pontos facultativos, feriados.

A prestação do serviço será efetuada na **SEDE DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO – SIGMA PARK**, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

As demais condições de execução do Serviços Contínuos de Portaria/Vigia Desarmada Diurna e Noturna encontram-se especificados no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema "Saúde e Segurança do Trabalho", durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, ALTERAÇÃO SUBJETIVA, PAGAMENTOS E REAJUSTES PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária:

31.01.2066.3.3.90(73) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

FORMA DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação do documento de cobrança e da documentação suporte, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo ser entregue mensalmente, acompanhado dos relatórios mensais de prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta-corrente por ela indicada, e ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal**, que ocorrerá após a aprovação do relatório mensal de prestação dos serviços pelo Fiscal, e:

Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente a Nota Fiscal.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança:

- a) Relatório contendo a identificação do colaborador, sua respectiva escala trabalho e o registro de ponto dos mesmos. A empresa deverá descontar da fatura as horas de atraso ou para substituição de colaborador faltante, bem como os dias em que porventura houver falta dos colaboradores sem que haja substituição.
- b) Os comprovantes de pagamento dos salários;
- c) Fichas de admissão (quando houver);
- d) Termos de rescisão contratual (quando houver);
- e) Guias de recolhimento do FGTS e INSS referente ao mês anterior de prestação dos serviços, observada a natureza jurídica da licitante.
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação:
- f.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f.4) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O atraso no pagamento dos Salários, FGTS e INSS dos empregados, implicará no bloqueio dos valores devidos pelo Município à empresa contratada, sendo os mesmos repassados diretamente aos obreiros, situação que deverá ser procedida mediante Assistência Sindical.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas a despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sancões cabíveis.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE e/ou pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada mediante requerimento por meio de "Protocolo" no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1 A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 5.2 A empresa Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.4 A empresa Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendolhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 5.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes no Edital de Licitação e no Contrato, são obrigações gerais da Contratada:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
 - c) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- f) Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE para fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato:
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Observar e cumprir, integralmente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados constantes no Edital e seus Anexos;



- k) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;
- I) Executar os serviços com esmero, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência da CONTRATANTE;
- m) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;
- n) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de instalações da CONTRATANTE;
- o) Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, a imediata correção das deficiências, quanto à execução dos serviços contratados;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações;
- q) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos;
- r) Manter efetivo de pessoal mínimo previsto para a execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- s) No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto no prazo de 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, sob pena de desconto das horas/dias em que não forem prestados os serviços;
- t) Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- u) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE e viceversa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- v) Orientar seus empregados para estar presente no local de trabalho, no horário determinado, comunicando ao Responsável pela Fiscalização dos Contratos e ao Preposto da Empresa eventual faltas ou atrasos;
- w) Pagar, até o 5°(quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a esta Administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;
- x) O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
 - y) Pagar, quando devido, adicional de insalubridade e periculosidade a seus empregados;
- z) Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, bem como vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês;
 - a.a) Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- a.b) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual;
- a.c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

Sem prejuízo das obrigações dispostas no subitem anterior são ainda obrigações da contratada:

a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b.1) A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta estendem-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- b.2) Na hipótese de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos em favor da contratada, o valor correspondente será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas será objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.
- b.3) Apresentar, no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
- B.4) Realizar o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados à execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Edital e da proposta de preços da Contratada;
- f) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- g) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- i) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

- 5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.
- 5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;
- 5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerandose assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
 - a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
 - b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA -FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC	,dede	do 20vv
Tubarau/SC	ue	UE ZUXX



	PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18	8/2023
Município de Tubarão Gelson José Bento Prefeito Interino	Contratada Representante legal	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	